



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Ref.: Projeto de Lei nº 023/2018.

Com base no que dispõe o artigo 79, § 1º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do caderno processual de autoria do Executivo, que ***institui o Código de Conduta e Integridade a ser observado pelos Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Município de Itapemirim.***

Nota-se a preocupação do Executivo para regulamentar e organizar de forma transparente um conjunto de ações para instrumentalizar o serviço público, através de regramentos suficientes para garantir a legalidade dos atos e os princípios norteadores da Gestão pública.

A elaboração de um código de conduta facilitará em vários aspectos a administração pública, uma vez que seu principal objetivo é o combate a corrupção e especialmente as práticas lesivas ao patrimônio público.

Considerando o disposto no parecer jurídico desta Casa de Leis, após análise, **concluimos pela inexistência de impedimento de natureza legal.**

**Verificamos a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, pelo que não há óbice ao seu regular prosseguimento.**

Itapemirim-ES, 04 de maio de 2018.

---

**Vereador: Wagner Santos Negrine**

Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Joceir Cabral de Melo**

Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Rogério da Silva Rocha**

Membro - COLEJUR